

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
(Processo Administrativo nº 23355.001239/2020-34)

Torna-se público que o **Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena**, UASG **158413**, por meio da **Seção de Licitação**, sediado à **Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José**, na cidade de **Barbacena/MG**, CEP **36205-018**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de julho de 2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive**



os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 4.4.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício das atividades de distribuição e de revenda de GLP: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 30/11/2016.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, caso solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, seção de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifsudestemg.edu.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço contido no subitem 24.2 nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barbacena, 20 de julho de 2020.

Lindolpho Von Berg
Diretor de Administração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Unidade	Catmat	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em recipiente transportável, botijão de 13 kg	Unidade	461651	244	R\$ 82,96	R\$ 20.242,24
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em recipiente transportável, botijão de 45 kg	Unidade	461651	410	R\$ 277,51	R\$ 113.779,10
3	Mangote flexível específico para botijão P45, 1m de comprimento. Confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão.	Unidade	38997	20	R\$ 55,46	R\$ 1.109,20
4	Mangote flexível específico para botijão P45, 50cm de comprimento. Confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão.	Unidade	38997	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), com as respectivas requisições mínimas e máximas previstas:

Item	Gerenciador: IF Sudeste MG – Campus Barbacena			Participante: IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora			Participante: IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont		
	Req. Mín.	Req. Máx.	Qtde. total	Req. Mín.	Req. Máx.	Qtde. total	Req. Mín.	Req. Máx.	Qtde. total
1	1	20	200	1	40	40	1	4	4
2	2	20	400	1	10	10	-	-	-
3	10	20	20	-	-	-	-	-	-
4	10	20	20	-	-	-	-	-	-

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens é justificada pela necessidade de atender a Seção de Alimentação e Nutrição, Laboratórios e Núcleo de Indústrias Rurais.
- 2.2. A Seção de Alimentação e Nutrição produz cerca de 1000 refeições diárias, sendo a média diária de 700 almoços e 250 jantares (números baseados na média do 2º semestre de 2019 – em anexo) e para manutenção dessa produção é necessário a aquisição dos itens gás e mangotes, tendo em vista a produção de refeições em si e a troca periódica dos mangotes para evitar qualquer tipo de vazamento do produto.
- 2.3. Os Laboratórios (Técnica Dietética, Análise Sensorial, Alimentos, Vegetais e Panificação) utilizam o gás para realização de aulas e pesquisa científicas realizadas pelos alunos, já o Núcleo de Indústrias Rurais utiliza o gás para o processamento de alimentos e envio dos mesmos à SAN e Posto de Vendas.
- 2.4. Os estudos realizados previamente à elaboração deste documento estão pormenorizados no Encarte A – Estudos Preliminares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º, da Lei 10.520/2002, bem como o § 3.º, do art. 3.º, da Lei 8.248/91.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oitos) horas, contados da data de solicitação do requisitante, em remessa única, nos seguintes endereços:
- 4.1.2. IF Sudeste MG – Campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José, Barbacena/MG – CEP 36205-018.
- 4.1.3. IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG – CEP 36080-001
- 4.1.4. IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont/MG – CEP 36240-000.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os botijões de gás Liquefeito de Petróleo de 45kg deverão ser instalados pela empresa contratada no ato da entrega. Após instalado a pessoa responsável por tal serviço deverá fazer o teste de vazamento.

4.7. O pedido de entrega será enviado pela contratante, para o e-mail da empresa contratada, sendo, portanto, obrigatório que a mesma informe o endereço eletrônico para tal fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP conforme o caso ou, na ausência ou inaplicabilidade deste, o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O material a ser adquirido será de entrega imediata, inexistindo obrigações futuras, exceto àqueles já contempladas no código de defesa do consumidor. Sendo assim, o risco envolvido não é suficiente para compensar a potencial restrição de competitividade decorrente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de 136.005,54 (cento e trinta e seis mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Betânia Cristina Rosa Soares
Nutricionista

Daniel Ângelo Soares
Nutricionista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG
Campus Barbacena

ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Encarte A do Termo de Referência

1. Necessidade da aquisição

A aquisição dos bens é justificada pela necessidade de atender a Seção de Alimentação e Nutrição, Laboratórios, Núcleo de Zootecnia, Setor de Esportes e demais setores da área de alimentos que utilizam o gás como fonte de energia do campus Barbacena. Deve se esclarecer ainda que, os itens solicitados são de suma importância para o desenvolvimento regular das atividades da instituição, pois a Seção de Alimentação e Nutrição, maior usuária do objeto, atende aos alunos, servidores e terceirizados, além de os laboratórios e demais setores que utilizam o gás como fonte de energia não conseguirem desenvolver suas atividades sem a utilização dos mesmos. As atividades da Seção de Alimentação e Nutrição englobam todo processo de produção de refeições, desde o planejamento e recebimento de mercadorias até a distribuição final das refeições, com o objetivo de fornecer uma alimentação equilibrada nutricionalmente, com bom nível de sanidade e adequada ao perfil do público atendido. A SAN tem como público as seguintes categorias de usuários:

- alunos dos cursos técnicos, técnicos integrados, graduação, pós-graduação e educação a distância;
- servidores docentes e técnicos administrativos;
- funcionários terceirizados;
- visitantes em caráter acadêmico/cultural/administrativo.

“Os visitantes em caráter acadêmico/cultural/Administrativo são as pessoas que não possuem vínculo com o IF Sudeste MG – Campus Barbacena, mas são excepcionalmente autorizados a fazerem as refeições na SAN câmpus Barbacena. Por sua vez devem

comprovar participação em atividades específicas de curta duração no instituto, tais como, pais de alunos em reuniões com funcionários na instituição, visitantes em atividade orientada/supervisionada pelo IF Sudeste MG – Campus Barbacena e outros”

Abaixo são apresentadas o número de refeições médias fornecidas por dia pelo setor e quantidade de gás consumida pelo Campus (em documento anexo):

Número de refeições (almoço): em média, 700 refeições diárias;

Número de refeições (jantar): em média, 200 refeições diárias;

Número de refeições (lanche/campo): em média, 450 lanches diários

Abaixo apresentamos uma estimativa do quantitativo de gás potencialmente usuários desses materiais:

Cursos Técnicos Concomitante e Subsequentes	• Meio Ambiente - 33 alunos
Cursos Técnicos Integrados	• Agroindústria - 84 alunos • Agropecuária - 231 alunos
Cursos de graduação	• Agronomia Bacharelado - 211 alunos • Alimentos Tecnologia - 77 alunos • Ciências Biológicas Licenciatura - 169 alunos • Gestão Ambiental Licenciatura - 79 alunos
Total de Alunos	884

A aquisição do suplemento alimentar (ração) se faz necessária, uma vez que as atividades do refeitório são necessárias para o fornecimento de uma alimentação escolar saudável aos alunos do campus Barbacena. Além disso, esse material também é utilizado de forma indireta por outros setores do campus para produção de materiais e lanches para aulas práticas, como no setor de esportes, núcleo de zootecnia e laboratórios.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do Instituto

A aquisição presente neste estudo estão em conformidade com as políticas de

assistência estudantil, com os Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de alguns cursos auxiliando em metodologias de integração entre teoria e prática, como supracitado, e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG para desenvolvimento de metodologias ativas de ensino e evitar a evasão escolar, melhorando a qualidade de vida do estudante e sua alimentação.

3. Requisitos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	REQUISITO
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG	<ul style="list-style-type: none"> ✓ envasado em recipiente transportável; ✓ botijão de 13 kg; e ✓ prazo de entrega dos bens é de 12 horas , contados após a solicitação do requisitante
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG	<ul style="list-style-type: none"> • envasado em recipiente transportável; • botijão de 45 kg; • prazo de entrega dos bens é de 12 horas , contados após a solicitação do requisitante.
3	Mangote flexível para botijão P45,	<ul style="list-style-type: none"> • 1m de comprimento; • Confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419; • revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão; e <p>✓ prazo de entrega dos bens é de 12 horas, contados após</p>

		a solicitação do requisitante
4	Mangote flexível para botijão P45	<ul style="list-style-type: none"> • 50cm de comprimento; • confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419 • revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão; e • prazo de entrega dos bens é de 12 horas , contados após a solicitação do requisitante

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	CATMAT	QUAN.	VALOR MÉDIO	REQUISIÇÃO		Metodologia Utilizada
						Míni.	Máxi.	
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em recipiente transportável, botijão de 13 kg	un.	47678	200	R\$ 82.96	1	20	Painel de Preços
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em	un.	47678	400	R\$ 277,51	2	20	Painel de preços

	recipiente transportável, botijão de 45 kg							
3	Mangote flexível específico para botijão P45, 1m de comprimento. Confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão.	un.	38997	20	R\$ 55.46	10	20	Pesquisa de Preço online
4	Mangote flexível específico para botijão P45, 50cm de comprimento. Confeccionada em borracha nitrílica para condução de gases GLP conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão.	un.	38997	20	R\$ 43.75	10	20	Pesquisa de preço online

5. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A pesquisa de preços foi realizada tomando-se como base a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios descritos no item 4

para manutenção das atividades da Seção de Alimentação e Nutrição e outros setores, através do processo de compra por meio de pregão eletrônico.

A Seção de Alimentação e Nutrição produz refeições para comunidade acadêmica do campus. Para o preparo destes pratos é necessário o gás GLP, botijão P45. Além disso, os mangotes possuem data de validade e podem apresentar vazamento.

Os Laboratórios (Técnica Dietética, Análise Sensorial, Alimentos, Vegetais e Panificação) são locais onde os professores da área de alimentos e nutrição ministram suas aulas práticas e utilizando para tanto o gás GLP para realização das atividades, sendo os botijões P45 e P13 os vasilhames destes laboratórios. Cabe ressaltar, que os Laboratórios servem aos alunos como local para estudos e demais análises científicas envolvendo alimentos, isso por sua vez também demanda o consumo de gás GLP.

No Núcleo de Indústrias Rurais ocorrem aulas práticas e a produção de produtos processados que são comercializados ou enviados para à SAN para consumo dos alunos. Para o processamento de alimentos neste setor também é consumido o gás GLP, botijão P13.

O quantitativo dos itens solicitados são justificados devido ao consumo destes no ano de 2019 no campus Barbacena, segue em anexo a quantidade de itens empenhados em 2019), além disso somou-se a esta estimativa o funcionamento dos novos Laboratórios de Nutrição que não funcionaram em 2019 (Técnica Dietética e Análise Sensorial).

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a aquisição desses produtos, espera-se melhorar o rendimento acadêmico dos estudantes, bem como colaborar com a redução dos índices de evasão escolar, visto que muitos destes alunos são de baixa renda familiar e/ou estão longe do ambiente familiar, necessitando de suporte para sua permanência na Instituição e reforçar a importância das ações de assistência estudantil no Campus e de promoção a qualidade de vida. Estes materiais são necessários à produção de materiais e de lanches dos laboratórios práticos e alunos dos Núcleo Zootecnia e também do Setor de Esportes, que estão diretamente ligado a formação dos alunos dos cursos relacionados a área.

8. Declaração da viabilidade ou não da aquisição

Com base no estudo preliminar realizado pela equipe de planejamento, este indicou a necessidade de aquisição dos produtos supracitados no item 3.

Considerando os pontos listados a seguir:

- A aquisição alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra esse estudo.
- Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que os produtos estejam disponíveis para o órgão.
- As quantidades sugeridas para aquisição estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem adquiridos foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- Os riscos relevantes foram levantados, discutidos e foram devidamente mitigados. Eles estão materializados no Anexo do Mapa de Riscos.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Essa comissão declara ser viável a aquisição dos produtos elencados neste estudo.

Barbacena, 03 de março de 2020.

Betânia Cristina Rosa Soares
Nutricionista da Seção de Alimentação e Nutrição

Daniel Ângelo Soares
Nutricionista da Seção de Alimentação e Nutrição

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE AGOSTO				
DATAS	DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
01/08/18	Quinta-feira	387	FÉRIAS	200
02/08/18	Sexta-feira	305	FÉRIAS	200
05/08/18	Segunda-feira	579	189	200
06/08/18	Terça-feira	423	218	460
07/08/18	Quarta-feira	719	286	430
08/08/18	Quinta-feira	739	189	460
09/08/18	Sexta-feira	570	150	175
10/08/18	Segunda-feira	728	261	200
13/08/18	Terça-feira	788	289	460
14/08/18	Quarta-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
15/08/18	Quinta-feira	741	165	460
16/08/18	Sexta-feira	603	132	175
17/08/18	Segunda-feira	659	238	200
20/08/18	Terça-feira	755	195	460
21/08/18	Quarta-feira	746	262	430
22/08/18	Quinta-feira	958	242	460
23/08/18	Sexta-feira	760	134	175
24/08/18	Segunda-feira	672	258	200
27/08/18	Terça-feira	924	261	460
28/08/18	Quarta-feira	706	272	430
29/08/18	Quinta-feira	854	245	460
30/08/18	Sexta-feira	575	148	175
TOTAL DE REFEIÇÕES		14191	4134	6870
MÉDIAS				
DIA DA SEMANA		ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
Segunda-feira		659,50	236,50	200,00
Terça-feira		722,50	240,75	460,00
Quarta-feira		723,67	273,33	430,00
Quinta-feira		735,80	210,25	408,00
Sexta-feira		562,60	141,00	180,00
MÉDIA TOTAL		680,81	220,37	335,60

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE SETEMBRO				
DATAS	DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
02/09/19	Segunda-feira	685	251	200
03/09/19	Terça-feira	801	298	460
04/09/19	Quarta-feira	764	283	430
05/09/19	Quinta-feira	776	205	460
06/09/19	Sexta-feira	546	91	175
09/09/19	Segunda-feira	626	246	200
10/09/19	Terça-feira	758	255	460
11/09/19	Quarta-feira	771	253	430
12/09/19	Quinta-feira	780	212	460
13/09/19	Sexta-feira	650	110	175
16/09/19	Segunda-feira	642	238	200
17/09/19	Terça-feira	775	238	460
18/09/19	Quarta-feira	828	256	430
19/09/19	Quinta-feira	754	173	460
20/09/19	Sexta-feira	565	129	175
23/09/19	Segunda-feira	591	248	200
24/09/19	Terça-feira	723	291	460
25/09/19	Quarta-feira	651	236	430
26/09/19	Quinta-feira	583	168	460
27/09/19	Sexta-feira	512	148	175
30/09/19	Segunda-feira	566	249	200
TOTAL DE REFEIÇÕES		14347	4578	7100
MÉDIAS				
DIA DA SEMANA		ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
Segunda-feira		622,00	246,40	200,00
Terça-feira		764,25	270,50	460,00
Quarta-feira		753,50	257,00	430,00
Quinta-feira		723,25	189,50	460,00
Sexta-feira		568,25	119,50	175,00
MÉDIA TOTAL		686,25	216,58	345,00

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE OUTUBRO				
DATAS	DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
01/10/19	Terça-feira	731	290	200
02/10/19	Quarta-feira	PARALISAÇÃO	PARALISAÇÃO	PARALISAÇÃO
03/10/19	Quinta-feira	PARALISAÇÃO	PARALISAÇÃO	PARALISAÇÃO
04/10/19	Sexta-feira	363	85	460
07/10/19	Segunda-feira	590	207	200
08/10/19	Terça-feira	703	190	460
09/10/19	Quarta-feira	673	242	430
10/10/19	Quinta-feira	633	155	460
11/10/19	Sexta-feira	503	110	175
14/10/19	Segunda-feira	528	191	200
15/10/19	Terça-feira	684	234	460
16/10/19	Quarta-feira	647	280	430
17/10/19	Quinta-feira	719	190	460
18/10/19	Sexta-feira	682	114	175
21/10/19	Segunda-feira	627	207	200
22/10/19	Terça-feira	731	247	460
23/10/19	Quarta-feira	646	256	430
24/10/19	Quinta-feira	714	224	460
25/10/19	Sexta-feira	526	138	175
28/10/19	Segunda-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
29/10/19	Terça-feira	671	214	460
30/10/19	Quarta-feira	650	275	430
31/10/19	Quinta-feira	662	163	460
TOTAL DE REFEIÇÕES		12683	4012	7185
MÉDIAS				
DIA DA SEMANA		ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
Segunda-feira		581,67	201,67	200,00
Terça-feira		704,00	235,00	408,00
Quarta-feira		654,00	263,25	430,00
Quinta-feira		682,00	183,00	460,00
Sexta-feira		518,50	111,75	246,25
MÉDIA TOTAL		628,03	198,93	348,85

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE NOVEMBRO				
DATAS	DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
01/11/19	Sexta-feira	502	100	460
04/11/19	Segunda-feira	600	241	200
05/11/19	Terça-feira	699	252	460
06/11/19	Quarta-feira	676	249	430
07/11/19	Quinta-feira	631	225	460
08/11/19	Sexta-feira	747	148	175
11/11/19	Segunda-feira	574	202	200
12/11/19	Terça-feira	720	238	460
13/11/19	Quarta-feira	732	199	430
14/11/19	Quinta-feira	663	141	460
15/11/19	Sexta-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
18/11/19	Segunda-feira	569	189	200
19/11/19	Terça-feira	736	245	460
20/11/19	Quarta-feira	738	222	430
21/11/19	Quinta-feira	651	165	460
22/11/19	Sexta-feira	534	142	175
25/11/19	Segunda-feira	452	231	200
26/11/19	Terça-feira	599	223	460
27/11/19	Quarta-feira	560	298	430
28/11/19	Quinta-feira	607	210	460
29/11/19	Sexta-feira	409	117	175
TOTAL DE REFEIÇÕES		12399	4037	7185
MÉDIAS				
DIA DA SEMANA		ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
Segunda-feira		548,75	215,75	200,00
Terça-feira		688,50	239,50	460,00
Quarta-feira		676,50	242,00	430,00
Quinta-feira		638,00	185,25	460,00
Sexta-feira		548,00	126,75	246,25
MÉDIA TOTAL		619,95	201,85	359,25

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE DEZEMBRO				
DATAS	DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
02/12/19	Segunda-feira	348	189	200
03/12/19	Terça-feira	555	184	460
04/12/19	Quarta-feira	559	232	430
05/12/19	Quinta-feira	407	143	460
06/12/19	Sexta-feira	318	111	175
09/12/19	Segunda-feira	346	178	200
10/12/19	Terça-feira	337	118	460
11/12/19	Quarta-feira	292	139	430
12/12/19	Quinta-feira	263	119	460
13/12/19	Sexta-feira	240	51	175
16/12/19	Segunda-feira	164	61	200
17/12/19	Terça-feira	187	59	460
18/12/19	Quarta-feira	171	39	430
19/12/19	Quinta-feira	126	FÉRIAS	FÉRIAS
20/12/19	Sexta-feira	73	FÉRIAS	FÉRIAS
23/12/19	Segunda-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
24/12/19	Terça-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
25/12/19	Quarta-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
26/12/19	Quinta-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
27/12/19	Sexta-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
30/12/19	Segunda-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
31/12/19	Terça-feira	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
TOTAL DE REFEIÇÕES		4386	1623	4540
MÉDIAS				
DIA DA SEMANA		ALMOÇO	JANTAR	LANCHE CAMPO
Segunda-feira		286,00	142,67	200,00
Terça-feira		359,67	120,33	460,00
Quarta-feira		340,67	136,67	430,00
Quinta-feira		265,33	131,00	460,00
Sexta-feira		210,33	81,00	175,00
MÉDIA TOTAL		292,40	122,33	345,00

SIASG, SISME, EMPATUAL, CORRIGQTDE (CORRIGE QUANTIDADE EMPENHADA)
DATA: 12/11/2019 HORA: 14:04:32 USUÁRIO: EDILHO RABELLO
UASG: 158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA
UASG DA COMPRA : 158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA
MODALIDADE COMPRA : 05 PREGÃO
NÚMERO DA COMPRA : 00010 2018

ITEM	QUANTIDADE	EMPENHADA	ADQUIRIDA	OBSERVAÇÃO
1	200	69,00000	69	
2	400	295,00000	295	
3	20	20,00000	20	
4	20	20,00000	20	

QUANTIDADES CORRIGIDAS COM SUCESSO
PF1 AJUDA PF3 SAI

PF12 RETORNA

MCH

MAPA DE RISCOS

Id.	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Apetite a Risco	Classificação de Risco	Situação Atual
1	1 - Formalização da Demanda	Demora na solicitação da demanda	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída
2	1 - Formalização da Demanda	Escolha de equipe de Planejamento não comprometida com o processo	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída
3	1 - Formalização da Demanda	Justificativa incompleta	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída
4	1 - Formalização da Demanda	Definição equivocada do quantitativo a ser contratada	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída
5	2 - Planejamento	Não avaliação dos impactos da legislação	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída
6	2 - Planejamento	Definição equivocada do material a ser adquirido	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída
7	2 - Planejamento	Descrição incompleta/imprecisa do produto	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída
8	2 - Planejamento	Pesquisa de preços fora dos padrões previstos na IN 03/2017	Muito Baixo	Muito Alto	Aceitável	Médio	Concluída
9	2 - Planejamento e Gestão	O descumprimento de cláusulas contratuais sem sanção prevista em contrato	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	em andamento
10	3 - Seleção do Fornecedor	Alterações na legislação	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	em andamento
11	3 - Seleção do Fornecedor	Atraso do prazo para análise jurídica e adequações do processo ao parecer	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
12	3 - Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas às impugnações e esclarecimentos	Médio	Baixo	Aceitável	Médio	Não iniciada
13	3 - Seleção do Fornecedor	Demora pelo excesso de diligências para correção de planilhas	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
14	3 - Seleção do Fornecedor	Prazos legais para apresentação de recursos com razões, contrarrazões e decisões	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
15	3 - Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas aos recursos e contrarrazões	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada
16	3 - Seleção do Fornecedor	Retorno de fases do pregão em caso de decisão favorável às razões do recorrente, passando novamente à análise de planilhas e respostas de recursos e contrarrazões	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada
17	3 - Seleção do Fornecedor	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante	Muito Baixo	Alto	Aceitável	Médio	Não iniciada
18	4 - Gestão do Contrato	Ausência de funcionários para envio do produto	Alto	Médio	Inaceitável	Médio	Não iniciada
19	4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos fora do prazo de validade	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
20	4 - Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos produtos	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
21	4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos violados	Alto	Muito Alto	Absolutamente Inaceitável	Extremo	Não iniciada
22	4 - Gestão do Contrato	Falha no canal de contato estabelecido pelo fornecedor	Alto	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada
23	4 - Gestão do Contrato	Não adequação dos produtos entregues com a descrição na nota fiscal	Alto	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada
24	4 - Gestão do Contrato	Produtos entregue sem nota fiscal	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada
25	4 - Gestão do Contrato	Não aplicação de sanções na empresa por descumprimento do contrato	Baixo	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada
26	4 - Gestão do Contrato	Ausência ou inadequação de garantia dos contratos	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Não iniciada
27	4 - Gestão do Contrato	Deteção de erros nos valores após a emissão da nota fiscal	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada

MAPA DE RISCOS

Id.	Fase	Risco	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	Prazo Resolução	Responsável Controle
1	1 – Formalização da Demanda	Demora na solicitação da demanda	Atraso na inicialização da contratação	Iniciar os trabalhos oito meses antes da data do pregão	Diretor Sistêmico	Nomear por portaria servidor para elaboração da justificativa.	Diretor Sistêmico	7 dias	Diretor Geral
2	1 – Formalização da Demanda	Escolha de equipe de Planejamento não comprometida com o processo	Não conclusão da fase de Planejamento	Seleção correta de pessoas	Diretor Sistêmico	Reunião com os membros e o Gestor do Órgão para definir metas. Troca de membros que não atendem às expectativas.	Diretor Sistêmico	7 dias	Diretor Geral
3	1 - Formalização da Demanda	Justificativa incompleta	Inadequação legal e objeto não apropriado	Análise da legislação e demais documentos específicos	Equipe de Planejamento	Corrigir os erros na fase de Planejamento	Equipe de Planejamento	7 dias	Diretor Sistêmico
4	1 - Formalização da Demanda	Definição equivocada do quantitativo a ser contratada	Solicitação de quantitativo sub ou superestimado	Adequação da demanda conforme histórico de consumo anteriores e demais particularidades	Equipe de Planejamento	Reduzir ou aumentar o quantitativo antes da seleção dos fornecedores. Propor um termo aditivo de supressão ou acréscimo do quantitativo. Elaborar novo processo licitatório	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	7 dias	Equipe de fiscalização, licitação e contratos
5	2 - Planejamento	Não avaliação dos impactos da legislação	Estudo, edital ou contrato com vícios de legalidade	Análise da legislação	Equipe de Planejamento	Retorno da fase de planejamento, seleção do fornecedor ou tentativa de elaboração de um aditivo complementar	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	Variável de acordo com o dano	Equipe de fiscalização, licitação e contratos
6	2 - Planejamento	Definição equivocada do material a ser adquirido	Quantitativo inadequado à demanda	Fazer uma análise dos serviços a serem prestados escolhendo a melhor solução para a demanda	Equipe de Planejamento	Realizar novo pregão corrigindo as imperfeições	Setor demandante	7 dias	Diretor Sistêmico
7	2 - Planejamento	Descrição incompleta/imprecisa do produto	Seleção de fornecedor insatisfatória	Coletar informações com todos agentes envolvidos/Elaboração e revisão da descrição de forma conjunta	Equipe de Planejamento	Complementar a descrição antes de selecionar o fornecedor	Equipe de Planejamento	quando da elaboração da documentação de Seleção do Fornecedor	Setor de Licitação
8	2 - Planejamento	Pesquisa de preços fora dos padrões previstos na IN 03/2017	Contratação de serviços fora dos valores de mercado	Definir bem os critérios de pesquisa no painel de preços. Observar bem se os orçamentos estão congruentes com o objeto	Equipe de Planejamento	Adequar os orçamentos ao dispositivo legal	Equipe de Planejamento	quando da elaboração da documentação de Seleção do Fornecedor	Setor de Licitação
9	2 - Planejamento e Gestão	O descumprimento de cláusulas contratuais sem sanção prevista em contrato	Dificuldade na correção da qualidade dos serviços prestados	Observar a série histórica, observar contratações de outros órgãos	Seção de Contratos	Tentar fazer uma repactuação com a contratada	Seção de Contratos	Durante a Gestão do Contrato	Diretor Geral
10	3 – Seleção do Fornecedor	Alterações na legislação	Demora para elaboração de editais e anexos e adequações à nova legislação	Treinamento das equipes de planejamento e de licitações para melhor adaptação à nova legislação	Diretor Sistêmico	Estudos das novas legislações intercalados com a execução do processo	Seção de licitação e equipe de planejamento	Até a conclusão da seleção	Diretor Geral

MAPA DE RISCOS

11	3 – Seleção do Fornecedor	Atraso do prazo para análise jurídica e adequações do processo ao parecer	Além do prazo normal para a análise jurídica, podem ser necessárias alterações importantes no processo, indicadas pelo parecer	Agilidade na correção dos processos	Seção de licitação e Equipe de Planejamento	Treinamento da equipe envolvida para evitar erros processuais	Seção de Licitação e Equipe de Planejamento	Até todos os pontos do parecer serem repondidos	Sector de licitação
12	3 – Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas às impugnações e esclarecimentos	Atraso na inicialização da Sessão Pública	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as impugnações ou esclarecimentos e envio à seção de contabilidade e ou à procuradoria jurídica para solução dos problemas	Seção de Licitação	Até o início da sessão pública	Diretor Administrativo
13	3 – Seleção do Fornecedor	Demora pelo excesso de diligências para correção de planilhas	Demora para habilitação dos fornecedores	Preparar a planilha de formação de preços e custos e memória de cálculo de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Assertividade junto aos licitantes para que resolvam correta e rapidamente todas as questões da diligência.	Seção de Licitação	Até o fim da sessão pública	Seção de Licitação
14	3 – Seleção do Fornecedor	Prazos legais para apresentação de recursos com razões, contrarrazões e decisões	Demora na adjudicação e homologação do pregão	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as peças recursais	Seção de Licitação	Até o fim da sessão pública	Seção de Licitação
15	3 – Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas aos recursos e contrarrazões	Demora na assinatura do contrato	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as impugnações ou esclarecimentos e envio à seção de contabilidade e ou à procuradoria jurídica para solução dos problemas	Seção de Licitação	Até a conclusão da seleção	Seção de Licitação
16	3 – Seleção do Fornecedor	Retorno de fases do pregão em caso de decisão favorável às razões do recorrente, passando novamente à análise de planilhas e respostas de recursos e contrarrazões	Retorno ao início da sessão pública	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Agilizar a nova sessão pública corrigindo as eventuais falhas da primeira sessão.	Seção de Licitação	Até a conclusão da seleção	Diretor Administrativo
17	3 – Seleção do Fornecedor	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	1. Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	Seção de Licitação	Até a conclusão da fase habilitação	Diretor Administrativo

MAPA DE RISCOS

18	4 - Gestão do Contrato	Ausência de funcionários para envio do produto	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, fazer os descontos relativos aos valores devidos	Gestor e fiscais	Um dia	Gestor
19	4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos fora do prazo de validade	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor
20	4 - Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos produtos	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa e aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor e fiscais	7 dias	Gestor
21	4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos violados	Queda no rendimento do produto e prejuízo financeiro	Fiscalização no ato da entrega	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor
22	4 - Gestão do Contrato	Falha no canal de contato estabelecido pelo fornecedor	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Estabelecimento de vários canais para contato	Fiscais de contrato	Notificação da empresa, solicitar adequação do ponto e fazer os descontos relativos aos valores devidos	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor
23	4 - Gestão do Contrato	Não adequação dos produtos entregues com a descrição na nota fiscal	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega e aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor
24	4 - Gestão do Contrato	Produtos entregue sem nota fiscal	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega, aplicar as sanções previstas em contrato e não receber os produtos	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor
25	4 - Gestão do Contrato	Não aplicação de sanções na empresa por descumprimento do contrato	Má qualidade do serviço/ Continuidade do contrato que não cumpre seus objetivos	Documentar todas as ocorrências/C omprometimento efetivo da equipe de fiscalização/ U so de lista de checagem no ato da entrega	Fiscais de contrato	Fazer, quando possível, a aplicação retroativa/ Providenciar documentação para nova licitação/Não renovar contratos com prestação ruim de serviços	Equipe de fiscalização e contratos.	durante a vigência do contrato	Gestor
26	4 - Gestão do Contrato	Ausência ou inadequação de garantia dos contratos	Falta de garantia para problemas gerado no contrato	Colocação no edital de garantia como condição para participar do pregão	Gestor de contrato, setor de licitação	Propor uma repactuação	Diretor de Administração	Durante a Gestão do Contrato	Setor de contratos
27	4 - Gestão do Contrato	Deteção de erros nos valores após a emissão da nota fiscal	Cobrança de valores indevidos	Conferência criteriosa de documentação	Equipe de fiscalização	Fazer glosa na nota ou desconto na próxima nota, dependendo da situação	Setor de fiscalização e gestor do contrato	durante a vigência do contrato	Setor de contratos

MAPA DE RISCOS

Fase	Risco	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	Prazo Resolução	Responsável Controle	Probabilidade	Impacto	Apetite a Risco	Classificação de Risco	Situação Atual			
1 - Formalização da Demanda	Demora na solicitação da demanda	Atraso na inicialização da contratação	Iniciar os trabalhos oito meses antes da data do pregão	Diretor Sistêmico	Nomear por portaria servidor para elaboração da justificativa.	Diretor Sistêmico	7 dias	Diretor Geral	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída	2	3	6
1 - Formalização da Demanda	Escolha de equipe de Planejamento não comprometida com o processo	Não conclusão da fase de Planejamento	Seleção correta de pessoas	Diretor Sistêmico	Reunião com os membros e o Gestor do Órgão para definir metas. Troca de membros que não atendem às expectativas.	Diretor Sistêmico	7 dias	Diretor Geral	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída	4	3	12
1 - Formalização da Demanda	Justificativa incompleta	Inadequação legal e objeto não apropriado	Análise da legislação e demais documentos específicos	Equipe de Planejamento	Corrigir os erros na fase de Planejamento	Equipe de Planejamento	7 dias	Diretor Sistêmico	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída	2	3	6
1 - Formalização da Demanda	Definição equivocada do quantitativo a ser contratado	Solicitação de quantitativo sub ou superestimado	Adequação da demanda conforme histórico de consumo anteriores e demais particularidades	Equipe de Planejamento	Reduzir ou aumentar o quantitativo antes da seleção dos fornecedores. Propor um termo aditivo de supressão ou acréscimo do quantitativo. Elaborar novo processo licitatório	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	7 dias	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída	4	3	12
2 - Planejamento	Não avaliação dos impactos da legislação	Estudo, edital ou contrato com vícios de legalidade	Análise da legislação	Equipe de Planejamento	Retorno da fase de planejamento, seleção do fornecedor ou tentativa de elaboração de um aditivo complementar	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	Variável de acordo com o dano	Equipe de fiscalização, licitação e contratos	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída	2	3	6
2 - Planejamento	Definição equivocada do material a ser adquirido	Quantitativo inadequado à demanda	Fazer uma análise dos serviços a serem prestados escolhendo a melhor solução para a demanda	Equipe de Planejamento	Realizar novo pregão corrigindo as imperfeições	Setor demandante	7 dias	Diretor Sistêmico	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Concluída	2	3	6
2 - Planejamento	Descrição incompleta/imprecisa do produto	Seleção de fornecedor insatisfatória	Coletar informações com todos agentes envolvidos/ Elaboração e revisão da descrição de forma conjunta	Equipe de Planejamento	Complementar a descrição antes de selecionar o fornecedor	Equipe de Planejamento	quando da elaboração da documentação de Seleção do Fornecedor	Setor de Licitação	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Concluída	3	3	9
2 - Planejamento	Pesquisa de preços fora dos padrões previstos na IN 03/2017	Contratação de serviços fora dos valores de mercado	Definir bem os critérios de pesquisa no painel de preços. Observar bem se os orçamentos estão congruentes com o objeto	Equipe de Planejamento	Adequar os orçamentos ao dispositivo legal	Equipe de Planejamento	quando da elaboração da documentação de Seleção do Fornecedor	Setor de Licitação	Muito Baixo	Muito Alto	Aceitável	Médio	Concluída	1	5	5
2 - Planejamento e Gestão	O descumprimento de cláusulas contratuais sem sanção prevista em contrato	Dificuldade na correção da qualidade dos serviços prestados	Observar a série histórica, observar contratações de outros órgãos	Seção de Contratos	Tentar fazer uma repactuação com a contratada	Seção de Contratos	Durante a Gestão do Contrato	Diretor Geral	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	em andamento	3	4	12
3 - Seleção do Fornecedor	Alterações na legislação	Demora para elaboração de editais e anexos e adequações à nova legislação	Treinamento das equipes de planejamento e de licitações para melhor adaptação à nova legislação	Diretor Sistêmico	Estudos das novas legislações intercalados com a execução do processo	Seção de licitação e equipe de planejamento	Até a conclusão da seleção	Diretor Geral	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	em andamento	4	3	12
3 - Seleção do Fornecedor	Atraso do prazo para análise jurídica e adequações do processo ao parecer	Além do prazo normal para a análise jurídica, podem ser necessárias alterações importantes no processo, indicadas pelo parecer	Agilidade na correção dos processos	Seção de Licitação e Equipe de Planejamento	Treinamento da equipe envolvida para evitar erros processuais	Seção de licitação e Equipe de Planejamento	Até todos os pontos do parecer serem repodidos	Setor de licitação	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	3	3	9
3 - Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas às impugnações e esclarecimentos	Atraso na inicialização da Sessão Pública	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de Licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as impugnações ou esclarecimentos e envio à seção de contabilidade e ou à procuradoria jurídica para solução dos problemas	Seção de Licitação	Até o início da sessão pública	Diretor Administrativo	Médio	Baixo	Aceitável	Médio	Não iniciada	3	2	6
3 - Seleção do Fornecedor	Demora pelo excesso de diligências para correção de planilhas	Demora para habilitação dos fornecedores	Preparar a planilha de formação de preços e custos e memória de cálculo de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de Licitação	Assertividade junto aos licitantes para que resolvam correta e rapidamente todas as questões da diligência.	Seção de Licitação	Até o fim da sessão pública	Seção de Licitação	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	3	12

MAPA DE RISCOS

3 - Seleção do Fornecedor	Prazos legais para apresentação de recursos com razões, contrarrazões e decisões	Demora na adjudicação e homologação do pregão	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as peças recursais	Seção de Licitação	Até o fim da sessão pública	Seção de Licitação	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	3	12
3 - Seleção do Fornecedor	Possível suspensão da sessão pública para saneamento de dúvidas jurídicas e ou contábeis relativas aos recursos e contrarrazões	Demora na assinatura do contrato	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Formar grupos de estudo para tentar responder o mais breve possível as impugnações ou esclarecimentos e envio à seção de contabilidade e ou à procuradoria jurídica para solução dos problemas	Seção de Licitação	Até a conclusão da seleção	Seção de Licitação	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada	3	4	12
3 - Seleção do Fornecedor	Retorno de fases do pregão em caso de decisão favorável às razões do recorrente, passando novamente à análise de planilhas e respostas de recursos e contrarrazões	Retorno ao início da sessão pública	Preparar o edital e anexos de forma a se precaver de eventuais pontos duvidosos ou pouco claros	Seção de licitação	Agilizar a nova sessão pública corrigindo as eventuais falhas da primeira sessão.	Seção de Licitação	Até a conclusão da seleção	Diretor Administrativo	Médio	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada	3	4	12
3 - Seleção do Fornecedor	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	1. Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	Seção de Licitação	Até a conclusão da fase habilitação	Diretor Administrativo	Muito Baixo	Alto	Aceitável	Médio	Não iniciada	1	4	4
4 - Gestão do Contrato	Ausência de funcionários para envio do produto	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, fazer os descontos relativos aos valores devidos	Gestor e fiscais	Um dia	Gestor	Alto	Médio	Inaceitável	Médio	Não iniciada	4	3	12
4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos fora do prazo de validade	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega aplicar as sanções prevista em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	3	12
4 - Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos produtos	Não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa e aplicar as sanções prevista em contrato	Gestor e fiscais	7 dias	Gestor	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	3	3	9
4 - Gestão do Contrato	Entrega de produtos violados	Queda no rendimento do produto e prejuízo financeiro	Fiscalização no ato da entrega	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega aplicar as sanções prevista em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor	Alto	Muito Alto	Absolutamente Inaceitável	Extremo	Não iniciada	4	5	20
4 - Gestão do Contrato	Falha no canal de contato estabelecido pelo fornecedor	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Estabelecimento de vários canais para contato	Fiscais de contrato	Notificação da empresa, solicitar adequação do ponto e fazer os descontos relativos aos valores devidos	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor	Alto	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	4	16
4 - Gestão do Contrato	Não adequação dos produtos entregues com a descrição na nota fiscal	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega e aplicar as sanções prevista em contrato	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor	Alto	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	4	16
4 - Gestão do Contrato	Produtos entregue sem nota fiscal	Atraso na entrega dos produtos e não execução dos serviços	Solicitar as entregas com antecedência	Fiscais de contrato	Notificar a empresa, solicitação imediata da correção na entrega, aplicar as sanções prevista em contrato e não receber os produtos	Gestor e fiscais	24 horas	Gestor	Alto	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	4	3	12
4 - Gestão do Contrato	Não aplicação de sanções na empresa por descumprimento do contrato	Má qualidade do serviço/ Continuidade do contrato que não cumpre seus objetivos	Documentar todas as ocorrências/Comprovação do efetivo da equipe de fiscalização/ Uso de lista de checagem no ato da entrega	Fiscais de contrato	Fazer, quando possível, a aplicação retroativa/ Providenciar documentação para nova licitação/Não renovar contratos com prestação ruim de serviços	Equipe de fiscalização, licitação e contratos.	durante a vigência do contrato	Gestor	Baixo	Alto	Inaceitável	Alto	Não iniciada	2	4	8
4 - Gestão do Contrato	Ausência ou inadequação de garantia dos contratos	Falta de garantia para problemas gerado no contrato	Colocação no edital de garantia como condição para participar do pregão	Gestor de contrato, setor de licitação	Propor uma repactuação	Diretor de Administração	Durante a Gestão do Contrato	Setor de contratos	Baixo	Médio	Aceitável	Médio	Não iniciada	2	3	6
4 - Gestão do Contrato	Deteção de erros nos valores após a emissão da nota fiscal	Cobrança de valores indevidos	Conferência criteriosa de documentação	Equipe de fiscalização	Fazer glosa na nota ou desconto na próxima nota dependendo da situação	Setor de fiscalização e gestor do contrato	durante a vigência do contrato	Setor de contratos	Médio	Médio	Inaceitável	Alto	Não iniciada	3	3	9

MAPA DE RISCOS

- 1 - Formalização da Demanda
- 2 - Planejamento
- 3 - Seleção do Fornecedor
- 4 - Gestão do Contrato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.XX

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, UASG 158413, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria R-556 de 17 de maio de 2017, publicada no DOU de 18/05/2017, portador da matrícula funcional nº 1104141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no DOU de 21/07/2020, processo administrativo nº 23355.001239/2020-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o IF Sudeste MG – Campus Barbacena.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme quantidades estabelecidas no item 1.1.1 do Termo de Referência:

3.2.1. IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora;

3.2.2. IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)